LEI Nº. 5.304 DE 16/04/2014

"PERMISSÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, a realizar cessão de uso, de forma gratuita ao Município de Bela Vista do Toldo – SC, no dia 16 de abril de 2014, o uso dos seguintes bens do patrimônio público municipal:

I – 03 (três) tendas/barracas e;
II – 01 (um) palco para eventos.

Parágrafo Único – Os bens a serem utilizados pelo Município de Bela Vista do Toldo – SC, destinam-se única e exclusivamente para a comemoração do 20º aniversário daquele município.

Art. 2º - Fica vedada a utilização dos bens para outras finalidades, se não para a comemoração prevista nesta Lei.

Parágrafo Único: Findado o evento, os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sob pena de ressarcimento dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de abril de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/04/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento